



**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

A CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, autarquia municipal – inscrita no **CNPJ n.º 95.594.545/0001-80**, com sede na Av. Minas Gerais, 104 O sala 02 – Centro – Corbélia PR, Cep: 85.820-000, por intermédio de sua Secretaria Executiva Sra. Maria Jose Ferreira, **TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, bem como pessoas jurídicas que atuem como custodiante de títulos públicos federais**, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, quando aplicável, registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a **prestação de serviços especializados no âmbito da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR – CASSEMC**.

O credenciamento compreende a prestação de **serviços de custódia qualificada, controle, processamento, liquidação, administração e marcação a mercado e/ou na curva de Títulos Públicos Federais**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, com a finalidade de operacionalizar a guarda e a gestão dos ativos integrantes da carteira de investimentos do RPPS.

As instituições credenciadas poderão atuar, conforme sua habilitação, na **intermediação, distribuição, custódia e administração de títulos e valores mobiliários**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Período para credenciamento: Do dia 29/06/2026 até 31/12/2026.

Vigência do Credenciamento: 12(doze) meses contados da homologação do Termo de Credenciamento, prorrogáveis por iguais períodos.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Local do Credenciamento: Sede do CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, Av. Minas Gerais 104 – sala 02 – centro – Corbélia PR ou então pelo e-mail: prevcorbelia@hotmail.com

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Cassemc.

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V: Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI: Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. Do objeto

- 1.1 O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, bem como pessoas jurídicas que atuem como custodiante de títulos públicos federais**, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, quando aplicável, registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a **prestação de serviços especializados no âmbito da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR – CASSEMC**.
- 1.2 O credenciamento compreende a prestação de **serviços de custódia qualificada, controle, processamento, liquidação, administração e marcação a mercado e/ou na curva de Títulos Públicos Federais**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, com a finalidade de operacionalizar a guarda e a gestão dos ativos integrantes da carteira de investimentos do RPPS.
- 1.3 As instituições credenciadas poderão atuar, conforme sua habilitação, na **intermediação, distribuição, custódia e administração de títulos e valores mobiliários**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.4 Para fins deste Edital, o termo Instituição, refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional, e que constem na lista exaustiva da Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC).

- 1.5 É requisito prévio para a aplicação de recursos da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento de custodiante

- 2.1 A Instituição interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais **sem custo** para a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC.
- 2.2 A instituição deverá estar credenciada como *dealer* pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional;
- 2.3 A instituição deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC.
- 2.4 Deverá constar na lista exaustiva da Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC).

3. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

- 3.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira;
- Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos, pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos e corretor/distribuidor.

- 4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
- 4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada;
- 4.3 Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores;
- 4.4 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 4.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.6 Que não comprove a capacidade técnica e operacional para prestação de serviços de custódia qualificada;
- 4.7 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.8 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Corbélia/PR;
- 4.9 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.10 Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, Autarquia Previdenciária ou Prefeitura Municipal de Corbélia/PR;
- 4.11 Que possuam conflito de interesse, especialmente quando exercerem simultaneamente atividades incompatíveis com a função de custodiantes;
- 4.12 Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN;
- 4.13 Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM;
- 4.14 Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
- 4.15 Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

5. SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

- 5.1 A instituição financeira credenciada deverá prestar serviços de custódia qualificada dos ativos financeiros pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Corbélia,





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

observando as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho Monetário Nacional, compreendendo:

5.2 Guarda e Registro de Ativos

I – a guarda, controle e registro individualizado dos ativos financeiros, assegurando a titularidade do RPPS;

II – a manutenção dos ativos em contas segregadas, em nome do RPPS, garantindo a proteção patrimonial;

5.3 Liquidação Financeira

III – a liquidação física e financeira das operações realizadas pelo RPPS, com observância dos prazos de mercado e sistemas autorizados;

IV – o processamento de eventos corporativos, tais como amortizações, resgates, rendimentos e vencimentos;

5.4 Controladoria e Conciliação

V – a realização de conciliações periódicas entre posições custodiadas, movimentações financeiras e registros contábeis;

VI – o controle de enquadramento das aplicações em relação à Política de Investimentos e à **Resolução CMN nº 5.272/2025** e suas futuras alterações;

5.5 Informações e Relatórios

VII – a disponibilização de relatórios detalhados e periódicos contendo posição de carteira, rentabilidade, movimentações e eventos;

VIII – o fornecimento de informações necessárias para atendimento às exigências da Secretaria de Previdência e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.6 segurança e Conformidade

IX – a adoção de sistemas seguros, com rastreabilidade, controle de acesso e integridade das informações;

X – o cumprimento das normas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e governança corporativa;

5.7 Segregação de Funções

XI – a garantia de segregação entre as atividades de custódia, administração e gestão de recursos, evitando conflitos de interesse;

5.8 Responsabilidade

XII – a responsabilização pela integridade, guarda e correta execução dos serviços de custódia, respondendo por falhas operacionais ou inconsistências





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

6. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO – SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

- 6.1 Fica vedada a participação no credenciamento para prestação de serviços de custódia no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Corbélia às instituições que:
- 6.2 Não estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou, quando aplicável, não possuam registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários;
- 6.3 Estejam suspensas, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 Se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou intervenção;
- 6.5 Não comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de custódia qualificada;
- 6.6 Possuam conflito de interesses, especialmente quando exercerem simultaneamente atividades incompatíveis com a função de custodiante, em desacordo com os princípios de segregação de funções previstos na **Resolução CMN nº 5.272/2025**;
- 6.7 Não atendam às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.8 Tenham sido penalizadas por órgãos reguladores ou de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de irregularidades na gestão ou custódia de recursos de terceiros;
- 6.9 Deixem de atender às normas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e governança exigidas pelos órgãos reguladores;
- 6.10 Apresentem desempenho insatisfatório ou histórico de irregularidades na prestação de serviços a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, **em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM**:
- 7.2 I – Autorização de funcionamento
Estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM,
Fundamentação:
A Resolução CMN nº 5.272/2025 determina que os investimentos dos RPPS sejam realizados **por intermédio de instituições autorizadas e supervisionadas pelos órgãos competentes do sistema financeiro nacional**.
- 7.3 II – Registro na CVM conforme a atividade





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Estejam regularmente registradas na CVM, conforme a sua área de atuação, como:

Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

Instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

Assessor de Investimento (denominação atual do Agente Autônomo de Investimento), quando aplicável;

Fundamentação:

A Resolução CMN nº 5.272/2025 exige que o RPPS realize o **credenciamento dos participantes do sistema de distribuição**, com verificação de sua **regularidade junto à CVM**, conforme também disciplinado pelas normas específicas da autarquia.

7.4 III – Vínculo com instituição do sistema de distribuição

Possuam vínculo contratual com instituição integrante do sistema de distribuição, quando exigido pela regulamentação da CVM;

Fundamentação:

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS deve verificar a **cadeia de distribuição dos produtos**, incluindo o vínculo entre o assessor/intermediário e a instituição responsável pela distribuição, conforme regras da CVM.

7.5 IV – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

Comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de certidões válidas perante:

Receita Federal do Brasil;

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Justiça do Trabalho;

Fundamentação:

Exigência amparada na Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 a 70), aplicada subsidiariamente aos procedimentos administrativos, bem como nos princípios da legalidade, moralidade e seleção de instituições idôneas previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

7.6 V – Estrutura operacional compatível

Apresentem estrutura operacional e organizacional compatível com a atividade desempenhada;

Fundamentação:

A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o RPPS deve realizar **análise prévia das instituições**, considerando sua **capacidade técnica, estrutura, governança e controles internos**, como condição para o credenciamento.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

8. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Procedimento para entrega dos documentos:

8.2 Os documentos deverão ser protocolados na CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC , situado na Av. Minas Gerais, 104 – sala 02 – Centro – Corbélia PR, ou ainda pelo e-mail: prevcorbelia@hotmail.com , a partir da publicação do presente edital, no horário das 08h00hs às 12h00hs e das 13h00hs até às 17h00hs, de segunda à sexta-feira, com prazo máximo até às 12:00hrs do dia 26 de junho até 31 de dezembro de 2026, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento.

8.3 Será aceita remessa de documentos por via postal e e-mail.

8.4 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei, ou auditáveis eletronicamente. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

8.5 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura do presente Credenciamento pelo Comitê.

8.6 Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

8.7 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado o requerente, nos termos estabelecidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, este não suprir todas as incorreções apontadas no prazo máximo estabelecido.

8.8 O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope timbrado.

8.9 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.10 Registro comercial no caso de empresa individual;

8.11 Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.12 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples;

8.13 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.13.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2 Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

8.13.3 Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

8.13.4 Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.13.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

8.14 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.14.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

8.15 Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

8.16 A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.17 A documentação relativa à qualificação técnica:

8.17.1 Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

- 8.17.2 Prova de autorização de funcionamento da instituição junto ao Banco Central do Brasil;
- 8.17.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.17.4 Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.
- 8.17.5 Questionário Due Diligence Ambima – Seção I.
- 8.18 Disposições Gerais de Habilitação:**
- O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado.
- Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 8.19** Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.
- 8.20** Do procedimento para credenciamento e posterior escolha do credenciado/habilitado para atuar como custodiante de Títulos Públicos Federais junto a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR – CASSEMC.
- 8.21** Entrega do requerimento e documentos de habilitação nos prazos e condições estabelecidos, após a publicação oficial deste edital, e abertura do Credenciamento em nome da(s) Instituição(ões) interessada(s) pelo Comitê, na data e horário estipulado no preâmbulo do presente instrumento;
- 8.22** Análise dos documentos, habilitação/credenciamento e divulgação do resultado dos requerimentos pelo Comitê de Investimentos da RPPS - CASSEMC.
- 8.23** Fase recursal: Os recursos contra as decisões do Comitê poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido.
- 8.24** Os recursos oferecidos serão analisados pelo Presidente da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR – CASSEMC juntamente com a Secretaria Executiva e o setor Jurídico, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.25** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Homologação do credenciamento.
- 8.26** Não haverá ordem de classificação entre as instituições financeiras credenciadas, sendo consideradas aptas todas aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. A eventual contratação observará, dentre outros critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a proposta mais vantajosa, especialmente quanto à menor taxa de





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

custódia ofertada.

Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento com a instituição escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.27 A análise dos documentos apresentados pela instituição interessada, será realizada pelo Comitê de Investimentos da CASSEMC.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na Av. Minas Gerais, 104 – sala 02 – Centro – Corbélia PR, E/OU, através do e-mail prevcorbelia@hotmail.com.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade.

10.2 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto a CASSEMC, nos termos do artigo 21 da 5.272/25 do Conselho Monetário Nacional;

10.3 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

10.4 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital;

10.5 Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Site Oficial;

10.6 Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 A CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devido sem decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.O





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

descredenciamento será informado à Instituição interessada através de ofício e publicado no site oficial.

12. DAS PROPOSTAS

- 12.1 Após o término do prazo de credenciamento e a homologação do presente edital, as instituições credenciadas estarão habilitadas a apresentar, a qualquer tempo, produtos e oportunidades de investimento, observadas as diretrizes da Política de Investimentos do RPPS, não sendo realizada convocação específica para apresentação de propostas ou cotações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É facultado a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR – CASSEMC, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.2 A critério da autoridade competente, e no interesse da Cassemc, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação.
- Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação.
- 13.3 Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Administrativo do RPPS, publicada no site oficial, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/25 e suas alterações;
- 13.4 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do RPPS;
- 13.5 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para eventuais ações judiciais.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, bem como pessoas jurídicas que atuem como custodiante de títulos públicos federais**, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, quando aplicável, registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para a **prestação de serviços especializados no âmbito da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR – CASSEMC**.

O credenciamento compreende a prestação de **serviços de custódia qualificada, controle, processamento, liquidação, administração e marcação a mercado e/ou na curva de Títulos Públicos Federais**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, com a finalidade de operacionalizar a guarda e a gestão dos ativos integrantes da carteira de investimentos do RPPS.

As instituições credenciadas poderão atuar, conforme sua habilitação, na **intermediação, distribuição, custódia e administração de títulos e valores mobiliários**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia/PR – CASSEMC, para a gestão da carteira de investimentos, conta com estrutura organizacional composta por equipe qualificada e com segregação de funções, destacando-se a atuação do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, responsáveis pela deliberação, acompanhamento e fiscalização das aplicações dos recursos previdenciários.

A Lei nº 9.717/1998 estabelece, em seu art. 6º, inciso IV, que a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe que, no segmento de renda fixa, os recursos dos RPPS poderão ser aplicados em até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Considerando que a CASSEMC não possui certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a política de investimentos adota postura conservadora, priorizando a aplicação dos recursos em ativos de menor risco, especialmente títulos públicos federais e fundos a eles vinculados, em estrita observância aos princípios da segurança, liquidez e solvência, bem como às diretrizes estabelecidas na legislação vigente.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Foi estabelecido pelo Conselho Gestor e Comitê de Investimentos a autorização para a realização da compra dos Títulos Públicos, conforme definido na Política de Investimento da CASSEMC e suas alterações, e assim se faz necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

3. – DA FIXAÇÃO DOS VALORES

Serão considerados para fins desse credenciamento, a isenção na cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento.

4. - DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende:

Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações;

Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e

Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis;

O processo de liquidação divide-se em:

Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve:

validação das operações com a instituição intermediária; análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; checagem da posição física em custódia, quando aplicável; e verificação da disponibilidade de recursos.

Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente; Emissão de documentos que reflitam: estoque de Ativos;

movimentação. A guarda de ativos consiste em:

Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos Títulos públicos;

Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado.

Administração e informação de eventos consistem em:

Abertura e movimentação de CONTA, em nome do RPPS, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

Confirmação das operações realizadas com o mercado;

Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia.

Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros.

Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda, recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.).

Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência ao último dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente.

Sistema que demonstre ser capaz de fornecer:

Guarda:

Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;

Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante;

Disponibilizar a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente;

Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC.

Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Contabilização:

O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando:

Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real; Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos.

Relatórios Operacionais.

O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades diariamente:

Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados;

Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados;

Relatório dos títulos com Marcação a Mercado e/ou na Curva;

Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato de entradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadas pelo menos em até dois dias após a solicitação;

Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, além de gerar 'templates' padrões; e,

Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel.

a. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021;

b. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Designar formalmente junto ao RPPS no mínimo 1 (um) representante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com o Comitê de Investimentos da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC;

Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aos serviços de custódia, com as respectivas descrições;

Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

negociação de Títulos Públicos Federais;

Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados;

Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBELIA PR - CASSEMC

Designar integrante do Comitê de Investimentos do RPPS do para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados;

Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizar a prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.

Corbélia, 29 de junho de 2026.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, com sede situada à XX, inscrito no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer , em conformidade com o Edital de credenciamento nº 01/2026, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A CASSEMC**

Credenciamento nº 01/2026

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob nº ,DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a CASSEMC, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CREDENCIAMENTO nº 01/2026

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

_____, sediada em _____ (endereço

completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

Ao comitê responsável pela análise de do processo de credenciamento do edital 01/2026

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
_____, representante da empresa _____
_____, CNPJ.: _____, com endereço à _____ declaro, que o
serviço de custódia dos Títulos Públicos Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado,
será de R\$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição realizar a custódia.

XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Instituição





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO VI

Modelos de Termos de Credenciamento – Resolução CMN nº 5.272/2025

Considerando as alterações nas normas que disciplinam os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, promovidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC promove a atualização dos modelos de Termos de Credenciamento, em conformidade com o disposto nas referidas normas.

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O § 3º do mesmo artigo estabelece que o credenciamento deverá observar, entre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

No âmbito infralegal, os parâmetros e procedimentos para o credenciamento das instituições encontram-se previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, sendo que o art. 106, inciso IV, dispõe que a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos exigidos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, instruído com os documentos indicados na respectiva instrução de preenchimento disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições prudenciais estabelecidas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deve ser verificado se o administrador ou o gestor do fundo é instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou integrante de conglomerado prudencial de instituição enquadrada nesses segmentos, bem como se está regularmente registrada na Comissão de Valores Mobiliários como administradora de carteiras de valores mobiliários, nos termos da regulamentação vigente.

O art. 1º, § 1º, Inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, prevê o prévio credenciamento, desde que observado o disposto no art. 21, § 2º:

- a) do gestor e do administrador dos fundos de investimento (sendo que o disposto no art. 21, § 2º, se aplica obrigatoriamente, a um desses dois prestadores de serviço essenciais do fundo);
- b) da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários (carteiras administrada ou mista, previstas no art. 21, § 1º, incisos II e III);
- c) da instituição financeira responsável pela intermediação das operações; e
- d) do custodiante, em caso de contratação desses serviços pelo RPPS nos termos do art. 24.

1. [Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento](#)
2. [Termo de Credenciamento – Intermediário/Distribuidor](#)
3. [Termo de Credenciamento – Instituição Financeira Bancária – Carteira Administrada](#)
4. [Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa](#)
5. [Termo de Credenciamento - Custodiante](#)





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO MERCADO DE CAPITALIS.

Pelo presente instrumento contratual, a CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC, situado na Av. Minas Gerais, 104 – sala 02 – Centro – Corbélia PR, CEP: 85.420-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.545/0001-80, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva Sra. Maria Jose Ferreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento nas Leis vigentes, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em:

- Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** ("Pessoas Autorizadas");
- Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis.

III - O processo de liquidação divide-se em:

Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

1. Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;
2. Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;
3. Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

IV - Emissão de documentos que reflitam:

- a) Estoque de ativos;
- b) Movimentação física e financeira;
- c) Recolhimento de taxas e impostos.

V - A guarda dos ativos consiste em:

VI - Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos;

VII - Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da **CONTRATADA**;

VIII - Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

solicitado.

IX - A administração e informação de eventos consiste em:

- a) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos;
- b) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia.
- c) Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da CONTRATADA no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a CONTRATADA não possua, ou a pedido, de forma segregada.
- d) Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a CONTRATADA para a correta valorização da carteira.
- e) Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados da data da publicação do Edital, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.
- b) Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados de outra instituição financeira, desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária.
- c) Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie toda a documentação necessária para a realização da transferência.
- d) Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços.
- e) Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

resultados na execução fiel dos Serviços contratados.

- f) Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- g) Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- h) Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- j) Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- k) Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente termo, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- m) A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços ("Contas de Custódia"). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções e ordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

- Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços ("Conta Corrente").
- O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Além disso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Comitê de Investimentos da CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, a saber:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumentoequivalente;





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CASSEMC, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nas letras a, b e c poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Corbélia - PR, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Prudentópolis, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIODRES PUBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA PR - CASSEMC

Secretaria Executiva

CONTRATADA: XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p94762a7a56846>

